

CNPJ: 93.539.153/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 167/2024 PROCESSO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, em exercício, Senhor MAXIMINO FRANCISCO BASSO, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado CONTRATANTE e GAMBATTO AUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua EST RST 153, nº 3870, Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.064/0001-67, neste ato representada legalmente por EDER LANER, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido em 15/07/1986, RG n° 4891478-SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 051.382.419-74, residente e domiciliado na Rua Miguel Vargas, nº 208 -apartamento 401, Vila Berthier, na cidade de Passo Fundo, RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os veículos a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	Veículo tipo Automóvel Picape, novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2024/2025 ou superior Veículo automotor novo, zero quilometro, ano/modelo 2024/2025 ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: - cor sólida padrão do fabricante; - capacidade para 05 (cinco) passageiros, já incluindo o motorista; - 04(quatro) portas; - tipo picape; - motor eletrônico turbo diesel; - potência mínima de 170 CV; classificação "B" quanto ao consumo energético na categoria "picape" conforme PBEV INMETRO 2024; - transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente; - tração 4x4; air bags frontais, laterais e de cortina; - freios com abs e ebd, com controle de tração e estabilidade; - assistente de partida em rampa; - controle automático de velocidade e de descida; - direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; - caçamba com capacidade de 1.000 litros; - tanque de combustível com capacidade de 75 (setenta e cinco) litros; - ar condicionado; - faróis de neblina; faróis de xenox, led ou laser, com acendimento automático; - vidros e travas elétricas nas quatro portas; - alarme antifurto; - espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico; - sensor de estacionamento traseiro; - câmera traseira para manobras; - computador de bordo; - rádio com alto falantes instalados; - tapetes; pneus e rodas aro 17"; - equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo, garantia mínima de 12 (doze)meses, independente de quilometragem. VEÍCULO PROPOSTO: FORD, RANGER XLS 4X4 - Câmbio: Automática	01

OBSERVAÇÕES:



CNPJ: 93.539.153/0001-92

- -O veículo está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- -Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- -O prazo de garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses para todos os itens do veículo, independente do limite de quilometragem, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- 2.1. O veículo deverá ser entregue pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.
- 2.2. Além da entrega do veículo na sede municipal, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.
- 2.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do veículo ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.
 - 2.4. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Federais.
 - 2.5. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.
- 3. A Contratada obriga-se a entregar os veículos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
- 4. Local, prazo e horários de entrega: O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul RS, localizada na Rua das Rosas, n° 268, no prazo de 15 (quinze) dias no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextasfeiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente, em caso de força maior, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.
- 5. A Contratante pagará a Contratada pelo veículo automotor novo, zero quilômetro, o valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos cinquenta e cinco mil reais).
- 6. O veículo objeto deste certame será adquirido com recursos do Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde e eventual alocação de contrapartida do Município.
- 7. O pagamento será efetuado em cinco dias, após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.
- 7.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.



CNPJ: 93.539.153/0001-92

- 8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.
- 9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.
- 10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
 - 10.1. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 12. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.
- 13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 14. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da alocação de recursos Federais, através do Ministério da Saúde, constantes da seguinte dotação orçamentária:
 - 07. SECRETARIA DA SAÚDE
 - 2036. Manutenção dos Veículos da Saúde
 - 4490.52.00.00.00.00.0040 (178) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
 - 2110. Proposta nº 12123735000123009 Atenção Primária Bloco de Investimento
 - 4490.52.00.00.00.00.4505(25255) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 2121. Estruturação Vigilância em Saúde Portaria FNS nº 5321/2024-Calamidade Pública MP nº 1.218/2024
 - 4490.52.00.00.00.0571(25330) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CNPJ: 93.539.153/0001-92

Estruturação Vigilância em Saúde - Portaria FNS nº 5377/2024-Calamidade Pública -2122. MP nº 1.218/2024

4490.52.00.00.00.00.1571(25331) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/202 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

18. O veículo constante no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

19. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.

20. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de novembro de 2024.

EDER LANER, Representante Legal,

Contratada.

GAMBATTO AUTO LTDA,

Município de Barra do Rio Azul, Contratante.